



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018/2020**

**LICITAÇÃO Nº. 00009/2020**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

RUA JOSE RODRIGUES COURA, 53 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB.

CEP: 58119-000 - Tel: (083) 3387-1066.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.742.439/0001-00, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 30 de Março de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00009/2020, tipo menor preço (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO), e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 10 de Julho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Medicamentos para atender a necessidade da Secretaria de Saúde deste Município.

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Medicamentos para atender a necessidade da Secretaria de Saúde deste Município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Medicamentos para atender a necessidade da Secretaria de Saúde deste Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 30 de Março de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

- 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
  - 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
  - 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
  - 3.1.5.ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO
- 3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:
- 3.2.1.Pela Internet: [www.lagoaderoca.pb.gov.br](http://www.lagoaderoca.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

#### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 10 de Julho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:

021.110. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02110.10.301.2007.2024 - MAN. DOS SERV. DE SAUDE

02110.10.301.2007.2026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

02110.10.301.2007.2030 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02110.10.301.2007.2031 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA

02110.10.301.2007.2083 - MAN. DOS PROGRAMA DA SAUDE

#### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Arlan Ramos Lucas. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

#### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, após confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante do Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, após confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante do Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;** b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do

instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00009/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o correspondente Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.11.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas - RCPJ, da sede ou domicílio da licitante, conforme art. 1.150 do código civil, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa com firma reconhecida com os Termos de Abertura e de Encerramento;

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas - RCPJ, da sede ou domicílio da licitante, conforme art. 1.150 do código civil, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa com os Termos de Abertura e de Encerramento;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e equiparados, ficam isentas de apresentar balanço, mais deverá apresenta o IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL ou equivalente na forma da lei.

d) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial ou Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas - RCPJ, da sede ou domicílio da licitante, conforme art. 1.150 do código civil, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa com os Termos de Abertura e de Encerramento;

e) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.12. Alvará de Funcionamento expedido pelo Orgão competente da Sede da Licitante

9.2.13. Certidão de improbidade administrativa e inelegibilidade, da Pessoa Jurídica e do seu sócio Majoritário, obtidas nos site [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), por força do artigo 12 da Lei 8.429/92 e recomendação do TCU (Acordão nº 1.793/2011 - Plenário)

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

## **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO) apresentado para o correspondente lote.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.0 não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.0 Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em percentual de desconto. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei

8.666/93, bem como apresentado lote incompleto; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente. 12.2.0 valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

### **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.0 acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB.

### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### **17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

#### **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do Contratado.

#### **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Esperança/pb.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 16 de Março de 2020.

---

ARLAN RAMOS LUCAS  
Pregoeiro Oficial





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Medicamentos para atender a necessidade da Secretaria de Saúde deste Município.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - Lote 01 - Farmacia Basica					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Aciclovir 200mg	CP	400	0,59	236,00
2	Aciclovir Pomada	BSN	20	7,44	148,80
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CP	25000	0,06	1.500,00
4	ACIDO FOLICO 5 MG	CP	18000	0,09	1.620,00
5	AMBROXOL XPE ADULTO	FR	1000	3,54	3.540,00
6	AMBROXOL XPE INFANTIL	FR	1000	3,54	3.540,00
7	AMOXILINA 250 MG SUSP	FR	1200	7,14	8.568,00
8	AMOXILINA 500 MG	CP	10000	0,34	3.400,00
9	AMPICILINA 500 MG	CP	3200	0,86	2.752,00
10	ANLODIPINO 10 MG	CP	12000	0,17	2.040,00
11	ANLODIPINO 5 MG	CP	15000	0,09	1.350,00
12	ATENOLOL 25 MG	CP	15000	0,10	1.500,00
13	ATENOLOL 50 MG	CP	10000	0,11	1.100,00
14	AZITROMICINA 200 ML	FR	600	13,64	8.184,00
15	AZITROMICINA 500 MG	CP	4500	0,92	4.140,00
16	ALBENDAZOL 400 MG	CP	2000	0,84	1.680,00
17	ALBENDAZOL 40 MG	FR	1200	2,86	3.432,00
18	BENZOATO DE BENZILA 0,255 EMULSAO TÓPICA	FR	200	7,86	1.572,00
19	BROMETO DE IPRATROPIO 10 ML GTS	FR	100	1,65	165,00
20	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA CP	CP	3500	0,70	2.450,00
21	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GTS FR 10 ML	FR	400	12,46	4.984,00
22	BROMIDARTO DE FENOTEROL 10 ML GTS	FR	100	8,14	814,00
23	CAPTOPRIL 12,5 MG	CP	1200	0,45	540,00
24	CAPTOPRIL 25 MG	CP	50000	0,06	3.000,00
25	CAPTOPRIL 50 MG	CP	5000	0,17	850,00
26	CARBIDOPA+LEVOROPA 25+25 MG	CP	1000	2,29	2.290,00
27	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	1000	0,19	190,00
28	CARVEDILOL 25 MG	CP	3000	0,31	930,00
29	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	500	0,19	95,00
30	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	500	0,19	95,00
31	CEFALEXINA 250 MG/5 ML 60 ML	FR	500	17,05	8.525,00
32	CEFALEXINA 500 MG	CP	9000	0,80	7.200,00
33	CETOCONAZOL 200 MG	CP	2500	0,39	975,00
34	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20 MG/G	TUB	400	4,97	1.988,00
35	CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	8000	0,44	3.520,00
36	CPLEXO POLIVITAMINICO XAROPE	FR	400	6,38	2.552,00
37	COMPLEXO B	CP	5000	0,13	650,00
38	CPLEXO POLIVITAMINICO GTS	FR	50	7,13	356,50
39	CLOR. METOCLOPRAMIDA 10 ML GTS	FR	300	1,33	399,00
40	DICLOFENACO RESINATO 500 MG/ML	FR	150	10,06	1.509,00
41	DICLOFENACO SODICO 50 MG	CP	500	0,13	65,00
42	DIGOXINA 0,25	CP	4000	0,16	640,00
43	DEXAMETASONA 0,1% 10G	TUB	1500	2,81	4.215,00
44	DEXAMETASONA SUSP.	FR	1200	2,94	3.528,00
45	DIMENIDRATO GTS. (DRAMIN)	FR	200	12,78	2.556,00
46	DIPIRONA SODICA 500 MG	CP	10000	0,17	1.700,00
47	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML GTS 10 ML	FR	1300	1,42	1.846,00
48	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CP	4000	0,40	1.600,00
49	ESPIRONOLACTONA 50 MG	CP	1000	0,49	490,00
50	ESTRIOL CREME VAGINAL 0,1%	TUB	150	30,20	4.530,00
51	FLUCONAZOL 150 MG	CP	1000	0,86	860,00
52	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	150	6,56	984,00

53	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1000	6,46	6.460,00
54	FUROSEMIDA 40 MG	CP	20000	0,09	1.800,00
55	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	20000	0,09	1.800,00
56	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MG	80000	0,06	4.800,00
57	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	CP	5000	0,10	500,00
58	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML	FR	400	4,63	1.852,00
59	IBUPROFENO 100 MG/ML GTS	FR	1500	2,67	4.005,00
60	IBUPROFENO 300 MG	CP	10000	0,29	2.900,00
61	IBUPROFENO 600 MG	CP	12000	0,37	4.440,00
62	ISOSSORBIDA 20 MG	CP	3000	0,37	1.110,00
63	KOLAGENASE 0,6U/G 15 G	BIS	50	26,23	1.311,50
64	KOLAGENASE 0,6U/G C/ CLORANFENICOL 30 G	BIS	150	26,79	4.018,50
65	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG C/ 30 CP	CX	200	14,63	2.926,00
66	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG C/ 30 CP	CX	200	18,08	3.616,00
67	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG C/30CP	CX	200	15,12	3.024,00
68	LIDOCAINA GELEIA 30 MG	BIS	900	4,81	4.329,00
69	LORATADINA 10 MG	AP	6000	0,20	1.200,00
70	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML	FR	1000	4,89	4.890,00
71	LORSATANA 50 MG	FR	50000	0,17	8.500,00
72	DECLORFENIRAMINA 0,4 MG/ ML SOL. ORAL	CP	1000	2,21	2.210,00
73	DECLORFENIRAMINA CP	CP	5000	0,20	1.000,00
74	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	CP	20000	0,10	2.000,00
75	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	CP	15000	0,12	1.800,00
76	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	CP	5000	0,20	1.000,00
77	MANTIDAM 100 MG	CP	800	1,39	1.112,00
78	MEBENDAZIL 100 MG	CP	600	0,16	96,00
79	MEBENDAZOL 20MG/ML 30 ML	FR	300	2,67	801,00
80	MELOXICAN 15 MG CP	CP	300	1,81	543,00
81	METFORMINA 500 MG	CP	15000	0,17	2.550,00
82	METFORMINA 850 MG	CP	35000	0,17	5.950,00
83	METILDOPA 250 MG	CP	3000	0,85	2.550,00
84	METILDOPA 500 MG	CP	4000	1,71	6.840,00
85	METRONIDAZOL 250 MG CP	CP	5000	0,29	1.450,00
86	METRONIDAZOL 40 MG/ML 100 ML	FR	500	16,15	8.075,00
87	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 500 MG/5G	BIS	300	8,18	2.454,00
88	NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG/G 10 G	BIS	1000	2,99	2.990,00
89	NIFEDIPINO 20 MG	CP	8000	0,21	1.680,00
90	NIFEDIPINO 10 MG	CP	10000	0,20	2.000,00
91	NIMESULIDA 100 MG	CP	6000	0,17	1.020,00
92	NIMESULIDA 50 MG/ML SOL ORAL 15 ML	FR	600	3,83	2.298,00
93	NIMODIPINO 30 MG	CP	500	0,55	275,00
94	NISTANTINA 25.000 UI/G 60G	BIS	1200	6,50	7.800,00
95	NISTANTINA SOL. ORAL	FR	250	8,85	2.212,50
96	NORFLOXACINO 400 MG	CP	4200	0,50	2.100,00
97	OMEPRAZOL 20 MG CP	CP	10000	0,19	1.900,00
98	PARACETAMOL 20 MG/ML 15 ML	FR	1200	1,50	1.800,00
99	PARACETAMOL 500 MG	CP	10000	0,11	1.100,00
100	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100MG	CP	300	0,44	132,00
101	PREDNISONA 20 MG	CP	20000	0,34	6.800,00
102	PREDNISONA 5 MG	CP	3000	0,16	480,00
103	PROPRANOLOL 40MG	CP	15000	0,06	900,00
104	RANITIDINA 150 MG	CP	5000	0,43	2.150,00
105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	UM	1500	1,16	1.740,00
106	SECNIDAZOL 1000 MG	CP	1000	1,28	1.280,00
107	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL	FR	700	1,92	1.344,00
108	SINVASTATINA 20 MG	CP	15000	0,16	2.400,00
109	SINVASTATINA 40 MG	CP	10000	0,28	2.800,00
110	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% 30 ML	FR	300	1,32	396,00
111	SULFA+TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL	FR	500	2,87	1.435,00
112	SORO FISIOLÓGICO 500ML	UM	1800	5,51	9.918,00
113	SORO RINGER LACTATO 500 ML	UM	1500	6,15	9.225,00
114	SORO GLICOSATO 500 ML	UM	1500	6,15	9.225,00
115	SULFA+TRIMETOPRIMA 400/80 MG	CP	6000	0,29	1.740,00
116	SULFADIAZINA DE PRATA 400 MG	PT	40	64,30	2.572,00
117	SULFATO FERROSO 40 MG	CP	25000	0,12	3.000,00
118	SULFATO FERROSO GTS	FR	300	2,68	804,00
119	TETRACICLINA+ANFOTERICINA B CR VAGINAL 45G P	BIS	50	33,78	1.689,00
120	VERAPAMIL 80 MG CP	CP	8000	0,20	1.600,00
121	VITAMINA C 200 MG/ML GTS	FR	250	2,44	610,00
122	VITAMINA C 500 MG	CP	4000	0,29	1.160,00
123	VITAMINA C INJ	AP	500	1,65	825,00
				<b>Total do Lote:</b>	312.707,80

2 - Lote 02 - Injetáveis

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO INJ	AP	50	5,51	275,50
2	ADRENALINA INJ	AP	700	3,71	2.597,00

3	ÁGUA BIDEUTILADA 10 ML INJ	AP	800	0,44	352,00
4	AMINOFILINA 24MG/ML INJ	AP	50	2,27	113,50
5	AMIODARONA INJ	AP	500	3,92	1.960,00
6	BENZILPENICILINA 1.200 MG INJ	AP	500	17,30	8.650,00
7	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJ	AP	500	2,64	1.320,00
8	ESCOPOLAMINA INJ	AP	500	1,68	840,00
9	CLOR. METOCLOPRAMIDA 10MG INJ	AP	500	0,94	470,00
10	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AP	400	0,36	144,00
11	COMPLEXO B INJ	AP	500	2,02	1.010,00
12	CLORPROMAZINA 5 MG/ML	AP	100	2,69	269,00
13	DEXAMETASONA 2 ML INJ	AP	500	1,08	540,00
14	DEXAMETASOA 4 MG INJ	FR	500	1,37	685,00
15	DIAZEPAM 10 MG INJ	AP	400	1,47	588,00
16	DICLOFENACO SODICO	AP	1000	1,70	1.700,00
17	DIMENIDRATO (DRAMIN) INJ	AP	500	3,62	1.810,00
18	DIPIRONA INJ	AP	500	0,97	485,00
19	DOBUTAMINA INJ	AP	50	34,80	1.740,00
20	DOPAMINA INJ	AP	20	4,08	81,60
21	ENEMAPLEX (FOSF. MON.+DIS) 130ML INJ	FR	50	7,53	376,50
22	FENOBARBITAL INJ	AP	20	3,13	62,60
23	FUROSEMIDA INJ	AP	500	1,03	515,00
24	GLICOSE 50%	AP	200	0,42	84,00
25	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG INJ	AP	800	19,78	15.824,00
26	HIDROCORTIZONA 500 MG INJ	AP	200	10,61	2.122,00
27	LINDOCAÍNA 2% S/CASO 5 ML	AP	100	1,82	182,00
28	METOCLOPRAMIDA 10 MG INJ	AP	200	0,99	198,00
29	PROMETAZINA INJ	AP	800	3,33	2.664,00
30	RANITIDINA INJ	AP	1000	1,70	1.700,00
<b>Total do Lote:</b>					49.358,70

3 - Lote 03 - Psicotrpicos Portaria 344/98

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5 ML	FR	800	11,37	9.096,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	CP	1200	3,27	3.924,00
3	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	CP	5000	3,38	16.900,00
4	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	15000	0,50	7.500,00
5	BIPERIDENO 2 MG	CP	12000	0,69	8.280,00
6	CARBAMAZEPINA 2% SUSP.	FR	400	34,08	13.632,00
7	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	15000	0,42	6.300,00
8	CARBAMAZEPINA 400 MG	CP	5000	2,76	13.800,00
9	CITALOPRAM 20 MG	CP	1000	0,84	840,00
10	CLONAZEPAM 0,5 MG	CP	10000	0,30	3.000,00
11	CLONAZEPAM 2,0 MG	CP	20000	0,31	6.200,00
12	CLONAZEPAM3,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	300	8,62	2.586,00
13	CLORPROMAZINA 100 MG	CP	6000	0,77	4.620,00
14	CLORPROMAZINA 25 MG	CP	8000	0,59	4.720,00
15	DEPAKOTE 250 MG	CP	500	2,67	1.335,00
16	DIAZEPAM 10 MG	CP	35000	0,38	13.300,00
17	DIAZEPAM 5 MG	CP	4000	0,38	1.520,00
18	FENITOÍNA 100 MG	CP	10000	0,49	4.900,00
19	FENOBARBITAL 100 MG	CP	12000	0,45	5.400,00
20	FENOBARBITAL 40 MG/ML GTS	FR	300	7,77	2.331,00
21	FLUOXETINA 20 MG	CP	25000	0,36	9.000,00
22	HALOPERIDOL 1 MG	CP	8000	1,51	12.080,00
23	HALOPERIDOL 5 MG	CP	15000	1,74	26.100,00
24	LEVOMEPRAMAZINE 100 MG	CP	7500	2,46	18.450,00
25	LEVOMEPRAMAZINE 25 MG	CP	2500	0,98	2.450,00
26	LEVOMEPRAMAZINE GTS	FR	600	24,49	14.694,00
27	PAROXETINA 20 MG	CP	300	0,78	234,00
28	RISPERIDONA 1 MG	CP	8000	1,84	14.720,00
29	RISPERIDONA 2 MG	CP	10000	1,88	18.800,00
30	SERTRALINA 50 MG	CP	8000	0,91	7.280,00
<b>Total do Lote:</b>					253.992,00

4 - Lote 04 - Medicamentos para o SAMU

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	HIDROCORTIZONA 100 mg	AMP	100	4,59	459,00
2	HIDROCORTIZONA 500 mg	AMP	100	10,61	1.061,00
3	ACIDO TRANEXAMICO	AMP	50	5,51	275,50
4	BUSCOPAM SIMPLES	AMP	50	1,67	83,50
5	ONDASETRONA	AMP	100	2,84	284,00
6	RANITIDINA	AMP	100	1,70	170,00
7	DICLOFENACO DE SÓDICO 25mg	AMP	100	1,70	170,00
8	VITAMINA C	AMP	100	1,65	165,00
9	COMPLEXO B	AMP	100	2,02	202,00
10	TRAMADOL	AMP	50	2,44	122,00
11	FENITOÍNA SÓDICA	AMP	50	2,84	142,00

12	DUOVENT N aerosol	FR	2	29,26	58,52
13	SULFATO DE SALBUTAMOL (aerossol) 100mcg/dose	FR	5	20,12	100,60
14	SORO RINGER LACTATO 500ML	FR	600	6,15	3.690,00
15	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML	FR	300	5,51	1.653,00
16	SORO GLICOSADO 500ML	FR	100	6,15	615,00
17	GLICOSE 50% 10ML	AMP	400	0,42	168,00
18	AGUA BIDESTILADA F/A 10ML	AMP	800	0,44	352,00
				<b>Total do Lote:</b>	9.771,12
				<b>TOTAL:</b>	625.829,62

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor total superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. **OS LANCES VERBAIS SERÃO EFETUADOS EM PERCENTUAL DE DESCONTO.**

### 5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

### 6.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Documentação específica:

Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

---

Italo Rafael Coura de Alcantara  
SECRETÁRIO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2020

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Medicamentos para atender a necessidade da Secretaria de Saúde deste Município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - Lote 01 - Farmacia Basica						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Aciclovir 200mg		CP	400		
2	Aciclovir Pomada		BSN	20		
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG		CP	25000		
4	ACIDO FOLICO 5 MG		CP	18000		
5	AMBROXOL XPE ADULTO		FR	1000		
6	AMBROXOL XPE INFANTIL		FR	1000		
7	AMOXILINA 250 MG SUSP		FR	1200		
8	AMOXILINA 500 MG		CP	10000		
9	AMPICILINA 500 MG		CP	3200		
10	ANLÓDIPINO 10 MG		CP	12000		
11	ANLÓDIPINO 5 MG		CP	15000		
12	ATENÓLOL 25 MG		CP	15000		
13	ATENÓLOL 50 MG		CP	10000		
14	AZITROMICINA 200 ML		FR	600		
15	AZITROMICINA 500 MG		CP	4500		
16	ALBENDAZOL 400 MG		CP	2000		
17	ALBENDAZOL 40 MG		FR	1200		
18	BENZOATO DE BENZILA 0,255 EMULSAO TÓPICA		FR	200		
19	BROMETO DE IPRATROPIO 10 ML GTS		FR	100		
20	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA CP		CP	3500		
21	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GTS FR 10 ML		FR	400		
22	BROMIDARTO DE FENOTEROL 10 ML GTS		FR	100		
23	CAPTOPRIL 12,5 MG		CP	1200		
24	CAPTOPRIL 25 MG		CP	50000		
25	CAPTOPRIL 50 MG		CP	5000		
26	CARBIDOPA+LEVOROPA 25+25 MG		CP	1000		
27	CARVEDILOL 12,5 MG		CP	1000		
28	CARVEDILOL 25 MG		CP	3000		
29	CARVEDILOL 3,125 MG		CP	500		
30	CARVEDILOL 6,25 MG		CP	500		
31	CEFALEXINA 250 MG/5 ML 60 ML		FR	500		
32	CEFALEXINA 500 MG		CP	9000		
33	CETOCONAZOL 200 MG		CP	2500		
34	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20 MG/G		TUB	400		
35	CIPROFLOXACINO 500 MG		CP	8000		
36	CPLEXO POLIVITAMINICO XAROPE		FR	400		
37	COMPLEXO B		CP	5000		
38	CPLEXO POLIVITAMINICO GTS		FR	50		
39	CLOR. METOCLOPRAMIDA 10 ML GTS		FR	300		
40	DICLOFENACO RESINATO 500 MG/ML		FR	150		
41	DICLOFENACO SODICO 50 MG		CP	500		
42	DIGOXINA 0,25		CP	4000		
43	DEXAMETASONA 0,1% 10G		TUB	1500		
44	DEXAMETASONA SUSP.		FR	1200		
45	DIMENIDRATO GTS. (DRAMIN)		FR	200		
46	DIPIRONA SODICA 500 MG		CP	10000		
47	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML GTS 10 ML		FR	1300		

48	ESPIRONOLACTONA 25 MG		CP	4000		
49	ESPIRONOLACTONA 50 MG		CP	1000		
50	ESTRIOL CREME VAGINAL 0,1%		TUB	150		
51	FLUCONAZOL 150 MG		CP	1000		
52	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FR	150		
53	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FR	1000		
54	FUROSEMIDA 40 MG		CP	20000		
55	GLIBENCLAMIDA 5 MG		CP	20000		
56	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG		MG	80000		
57	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG		CP	5000		
58	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100 ML		FR	400		
59	IBUPROFENO 100 MG/ML GTS		FR	1500		
60	IBUPROFENO 300 MG		CP	10000		
61	IBUPROFENO 600 MG		CP	12000		
62	ISOSSORBIDA 20 MG		CP	3000		
63	KOLAGENASE 0,6U/G 15 G		BIS	50		
64	KOLAGENASE 0,6U/G C/ CLORANFENICOL 30 G		BIS	150		
65	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG C/ 30 CP		CX	200		
66	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG C/ 30 CP		CX	200		
67	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG C/30CP		CX	200		
68	LIDOCAINA GELEIA 30 MG		BIS	900		
69	LORATADINA 10 MG		AP	6000		
70	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML		FR	1000		
71	LORSATANA 50 MG		FR	50000		
72	DECLORFENIRAMINA 0, 4 MG/ ML SOL. ORAL		CP	1000		
73	DECLORFENIRAMINA CP		CP	5000		
74	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG		CP	20000		
75	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG		CP	15000		
76	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG		CP	5000		
77	MANTIDAM 100 MG		CP	800		
78	MEBENDAZIL 100 MG		CP	600		
79	MEBENDAZOL 20MG/ML 30 ML		FR	300		
80	MELOXICAN 15 MG CP		CP	300		
81	METFORMINA 500 MG		CP	15000		
82	METFORMINA 850 MG		CP	35000		
83	METILDOPA 250 MG		CP	3000		
84	METILDOPA 500 MG		CP	4000		
85	METRONIDAZOL 250 MG CP		CP	5000		
86	METRONIDAZOL 40 MG/ML 100 ML		FR	500		
87	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 500 MG/5G		BIS	300		
88	NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG/G 10 G		BIS	1000		
89	NIFEDIPINO 20 MG		CP	8000		
90	NIFEDIPINO 10 MG		CP	10000		
91	NIMESULIDA 100 MG		CP	6000		
92	NIMESULIDA 50 MG/ML SOL ORAL 15 ML		FR	600		
93	NIMODIPINO 30 MG		CP	500		
94	NISTANTINA 25.000 UI/G 60G		BIS	1200		
95	NISTANTINA SOL. ORAL		FR	250		
96	NORFLOXACINO 400 MG		CP	4200		
97	OMEPRAZOL 20 MG CP		CP	10000		
98	PARACETAMOL 20 MG/ML 15 ML		FR	1200		
99	PARACETAMOL 500 MG		CP	10000		
100	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100MG		CP	300		
101	PREDNISONA 20 MG		CP	20000		
102	PREDNISONA 5 MG		CP	3000		
103	PROPRANOLOL 40MG		CP	15000		
104	RANITIDINA 150 MG		CP	5000		
105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G		UM	1500		
106	SECNIDAZOL 1000 MG		CP	1000		
107	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL		FR	700		
108	SINVASTATINA 20 MG		CP	15000		
109	SINVASTATINA 40 MG		CP	10000		
110	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% 30 ML		FR	300		
111	SULFA+TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL		FR	500		
112	SORO FISIOLÓGICO 500ML		UM	1800		
113	SORO RINGER LACTATO 500 ML		UM	1500		
114	SORO GLICOSATO 500 ML		UM	1500		
115	SULFA+TRIMETOPRIMA 400/80 MG		CP	6000		
116	SULFADIAZINA DE PRATA 400 MG		PT	40		
117	SULFATO FERROSO 40 MG		CP	25000		
118	SULFATO FERROSO GTS		FR	300		
119	TETRACICLINA+ANFOTERICINA B CR VAGINAL 45G P		BIS	50		
120	VERAPAMIL 80 MG CP		CP	8000		
121	VITAMINA C 200 MG/ML GTS		FR	250		
122	VITAMINA C 500 MG		CP	4000		
123	VITAMINA C INJ		AP	500		

## 2 - Lote 02 - Injetáveis

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO INJ		AP	50		
2	ADRENALINA INJ		AP	700		
3	ÁGUA BIDEUTILADA 10 ML INJ		AP	800		
4	AMINOFILINA 24MG/ML INJ		AP	50		
5	AMIODARONA INJ		AP	500		
6	BENZILPENICILINA 1.200 MG INJ		AP	500		
7	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJ		AP	500		
8	ESCOPOLAMINA INJ		AP	500		
9	CLOR. METOCLOPRAMIDA 10MG INJ		AP	500		
10	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML		AP	400		
11	COMPLEXO B INJ		AP	500		
12	CLORPROMAZINA 5 MG/ML		AP	100		
13	DEXAMETASONA 2 ML INJ		AP	500		
14	DEXAMETASOA 4 MG INJ		FR	500		
15	DIAZEPAM 10 MG INJ		AP	400		
16	DICLOFENACO SODICO		AP	1000		
17	DIMENIDRATO (DRAMIN) INJ		AP	500		
18	DIPIRONA INJ		AP	500		
19	DOBUTAMINA INJ		AP	50		
20	DOPAMINA INJ		AP	20		
21	ENEMAPLEX (FOSF. MON.+DIS) 130ML INJ		FR	50		
22	FENOBARBITAL INJ		AP	20		
23	FUROSEMIDA INJ		AP	500		
24	GLICOSE 50%		AP	200		
25	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG INJ		AP	800		
26	HIDROCORTIZONA 500 MG INJ		AP	200		
27	LINDOCAÍNA 2% S/CASO 5 ML		AP	100		
28	METOCLOPRAMIDA 10 MG INJ		AP	200		
29	PROMETAZINA INJ		AP	800		
30	RANITIDINA INJ		AP	1000		

## 3 - Lote 03 - Psicptrópicos Portaria 344/98

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5 ML		FR	800		
2	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG		CP	1200		
3	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG		CP	5000		
4	AMITRIPTILINA 25 MG		CP	15000		
5	BIPERIDENO 2 MG		CP	12000		
6	CARBAMAZEPINA 2% SUSP.		FR	400		
7	CARBAMAZEPINA 200MG		CP	15000		
8	CARBAMAZEPINA 400 MG		CP	5000		
9	CITALOPRAM 20 MG		CP	1000		
10	CLONAZEPAM 0,5 MG		CP	10000		
11	CLONAZEPAM 2,0 MG		CP	20000		
12	CLONAZEPAM3,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FR	300		
13	CLORPROMAZINA 100 MG		CP	6000		
14	CLORPROMAZINA 25 MG		CP	8000		
15	DEPAKOTE 250 MG		CP	500		
16	DIAZEPAM 10 MG		CP	35000		
17	DIAZEPAM 5 MG		CP	4000		
18	FENITOÍNA 100 MG		CP	10000		
19	FENOBARBITAL 100 MG		CP	12000		
20	FENOBARBITAL 40 MG/ML GTS		FR	300		
21	FLUOXETINA 20 MG		CP	25000		
22	HALOPERIDOL 1 MG		CP	8000		
23	HALOPERIDOL 5 MG		CP	15000		
24	LEVOMEPROMAZINE 100 MG		CP	7500		
25	LEVOMEPROMAZINE 25 MG		CP	2500		
26	LEVOMEPROMAZINE GTS		FR	600		
27	PAROXETINA 20 MG		CP	300		
28	RISPERIDONA 1 MG		CP	8000		
29	RISPERIDONA 2 MG		CP	10000		
30	SERTRALINA 50 MG		CP	8000		

## 4 - Lote 04 - Medicamentos para o SAMU

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	HIDROCORTIZONA 100 mg		AMP	100		
2	HIDROCORTIZONA 500 mg		AMP	100		
3	ACIDO TRANEXAMICO		AMP	50		
4	BUSCOPAM SIMPLES		AMP	50		
5	ONDASETRONA		AMP	100		
6	RANITIDINA		AMP	100		
7	DICLOFENACO DE SÓDICO 25mg		AMP	100		
8	VITAMINA C		AMP	100		

9	COMPLEXO B		AMP	100		
10	TRAMADOL		AMP	50		
11	FENITOÍNA SÓDICA		AMP	50		
12	DUOVENT N aerosol		FR	2		
13	SULFATO DE SALBUTAMOL (aerossol) 100mcg/dose		FR	5		
14	SORO RINGER LACTATO 500ML		FR	600		
15	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML		FR	300		
16	SORO GLICOSADO 500ML		FR	100		
17	GLICOSE 50% 10ML		AMP	400		
18	AGUA BIDESTILADA F/A 10ML		AMP	800		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

CNPJ





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00009/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00009/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00009/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00009/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00009/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00009/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00009/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00009/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00009/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ nº 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF nº 028.377.614-51, Carteira de Identidade nº 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00009/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 10 de Julho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Medicamentos para atender a necessidade da Secretaria de Saúde deste Município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00009/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:

021.110. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02110.10.301.2007.2024 - MAN. DOS SERV. DE SAUDE

02110.10.301.2007.2026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

02110.10.301.2007.2030 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02110.10.301.2007.2031 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA

02110.10.301.2007.2083 - MAN. DOS PROGRAMA DA SAUDE

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

**DECLARAÇÃO**

A Empresa .....inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....e do CPF no....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços 00009/2020, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos. Nos termos do Art. VIX, parágrafo III da 8.666/93 e suas alterações

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.